

## **EDITAL PIBID/UCS Nº 19/2023 – VAGAS REMANESCENTES**

### **Edital Complementar para o preenchimento de vagas remanescentes de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) – Edital nº 04/2023**

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Capes n.º 83/2022 c/c Edital Capes n.º 23/2022 – SEGUNDA CHAMADA (proc. n.º 23038.004469/2022-18), torna público o presente Edital para o preenchimento das vagas remanescentes do processo de seleção de acadêmicos bolsistas no Programa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2023 – Edital nº 04/2023.

#### **1. OBJETO**

1.1 O presente Edital é destinado ao preenchimento das vagas remanescentes e formação do cadastro reserva de acadêmicos bolsistas para os Núcleos Geografia – História (Campus-Sede) e Pedagogia (Campus-Sede e CARVI) em complementação do Edital PIBID/UCS nº04/2023, publicado em 27/04/2023.

#### **2. DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Capes/MEC tem como propósito fomentar a iniciação à docência para os estudantes da primeira metade dos cursos de Licenciatura, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica Pública.

2.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos, conforme Portaria n.º 83/2022, art. 4º:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos Cursos de Licenciatura.

### 3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Podem se candidatar às bolsas de iniciação à docência PIBID/UCS, os acadêmicos dos seguintes Cursos de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul - UCS, conforme quadro:

#### Quadro 1 – Cursos – Núcleos /Campi e Vagas/Bolsas

Cursos – Núcleos	Campi	Vagas/Bolsas	Há previsão de cadastro reserva (*) para todos os subprojetos informados, nos termos deste Edital.
Geografia e História	Sede	06	
Pedagogia	Sede e CARVI	02	

(\*) Cadastro Reserva – a chamada dos candidatos aprovados em cadastro reserva será realizada, contemplando as vagas disponíveis, observando o número de bolsas informadas no presente Edital.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Os estudantes que se candidatarem para o processo seletivo de bolsista de iniciação à docência PIBID/UCS, deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em Curso Presencial e/ou EaD de Licenciatura da UCS na área do subprojeto;

II. Ser aprovado no processo seletivo realizado pela UCS;

III. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do Curso de Licenciatura ao ingressar no programa;

IV. Possuir desempenho e rendimento acadêmico, evidenciado pelo Histórico Acadêmico, consoante às Normas da UCS;

V. Dedicar-se às atividades do PIBID, cumprindo a carga horária mínima de 30h (trinta horas) mensais;

VI. Todos os bolsistas participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

4.2 O estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UCS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico – <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/Edital-complementar-para-o-preenchimento-de-vagas-remanescentes-de-bolsistas-de-iniciacao-a-docencia-do-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibid-Edital-n-04223/> do dia 04 de outubro de 2023, até as 23h59 mim (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2023.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Cópias da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de matrícula 2023/4;
- c) Histórico escolar, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- d) Declaração de disponibilidade e conhecimento para participar do PIBID/UCS (Anexo I).

5.3 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

5.4 Não será deferida a inscrição e ingresso no PIBID/UCS do candidato que não encaminhar a documentação solicitada em tempo hábil – conforme os termos deste Edital – itens 5.1 e 5.2.

5.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PIBID/UCS e Coordenadores de Área PIBID/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo observará os seguintes critérios de avaliação/pontuação:

6.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Licenciatura inscritos no Programa conforme este Edital.

6.1.2 Apresentar Manifestação de Interesse na qual o estudante deverá escrever em até 20 linhas as suas motivações, interesses, conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas, assim como sua pretensão na colaboração e participação no PIBID/UCS (Anexo II).

6.1.2.1 Na análise da Manifestação de Interesse serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1. Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 2,0
2. Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PIBID.	De 0 a 4,0
3. Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à docência (ID).	De 0 a 2,0
4. Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PIBID.	De 0 a 2,0

6.1.2.2 A pontuação final da Manifestação de Interesse do candidato, será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 6.1.2.1.

6.1.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da Universidade.

6.1.3.1 O desempenho acadêmico será empregado para ranqueamento e classificação, obedecendo ao critério de maior média.

6.2 Em caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter obtido maior nota do subitem 2 (dois) dos critérios item 6.1.2.1;
- b) Ter obtido maior desempenho no subitem 4 (quatro) dos critérios item 6.1.2.1;
- c) Ter apresentado a maior média no Histórico Escolar.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO**

7.1 O Resultado Preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato, conforme pontuação obtida, composta pela somatória da Manifestação de Interesse e da média do Histórico Escolar, de acordo com o Núcleo em que se inscreveu.

7.1.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista, - dentro do número de vagas nos Núcleos em que se inscreveram, previsto no **Quadro 1** do item 3.1 - e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o preenchimento do número total de vagas contemplado neste Edital.

7.2 Os candidatos aprovados na seleção mas não classificados nas vagas dos Núcleos – **Quadro 1** do item 3.1 - formarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, conforme a desistência dos candidatos e da necessidade de substituições, observando as vagas disponíveis no presente Edital.

7.2.1 A classificação em cadastro reserva não assegura ao estudante o vínculo ao Programa PIBID/UCS, mas tão somente a expectativa de ser chamado, consoante às eventuais necessidades do Programa.

7.3 Os resultados preliminares da Seleção PIBID/UCS serão publicados via Edital no dia 16 de outubro de 2023, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 10.

## **8. DO RECURSO**

8.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia útil, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões, dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo III).

8.1.1 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail [pibid@ucs.br](mailto:pibid@ucs.br), com o título/ assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção PIBID/UCS”.

8.1.2 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia útil.

8.1.2.1 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 18 de outubro de 2023 e via e-mail institucional para o estudante/candidato.

## 9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1 O Resultado Final da Seleção PIBID/UCS será publicado no dia 19 de outubro de 2023 no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID/UCS <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/> Aba Documentos.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	04/10/2023
Período de Inscrições	04 a 10/10/2023
Período de análise documental das inscrições	11/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	16/10/2023
Prazo de Interposição de Recurso	17/10/2023
Resultado do Recurso	18/10/2023
Divulgação do Resultado Final	19/10/2023
Início das atividades	20/10/2023

## 11. DA BOLSA E VIGÊNCIA

11.1 Conforme Portaria Capes n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor atualizado a ser concedido pela Capes ao estudante bolsista será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositado em conta bancária (na modalidade de conta-corrente).

11.2 Para recebimento das Bolsas, o estudante, após ser selecionado/classificado e cadastrado pela UCS na Plataforma, deverá acessar o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA <http://scba.capes.gov.br/scba> para preencher o formulário (cadastrar conta bancária) e assinar o Termo de Compromisso.

11.3 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PIBID/UCS, e coincidirá com período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a Capes, com previsão de encerramento em abril de 2024.

11.4 Os estudantes participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

11.5 A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer vínculo empregatício com a UCS ou com a Capes.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELECIONADO**

12.1 O estudante selecionado compromete-se a atuar em conformidade com as atribuições elencadas na Portaria Capes n.º 83, de 27 de abril de 2022, em especial, art. 41 e 42:

Art. 41[...]

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária definida em Edital;
- III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da Educação Básica;
- VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UCS;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Art. 42. É vedado aos beneficiários de bolsa de Iniciação à Docência assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UCS.

## **13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

13.1 A substituição de bolsistas poderá ocorrer em virtude do não atendimento das exigências contidas neste Edital e da Portaria Capes n.º 83/2022, bem como pela inadequação da conduta do estudante em efetivar as atribuições explicitadas no item 12.

## **14. CANCELAMENTO DA BOLSA**

14.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 60, da Portaria Capes n.º 83/ 2022:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas Portaria Capes n.º 83/2022;

- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Comprovação de fraude;
- V. Abandono do projeto;
- VI. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VII. A pedido do bolsista;
- VIII. Encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- IX. Término do prazo máximo de concessão.

#### **15. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

15.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria Capes n.º 83/2022, em especial – art. 63:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato ao se inscrever nesta Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS 2022, expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

16.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os seus resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 7 e 9 do presente Edital.

16.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

16.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas Capes: Portaria n.º 83/2022 c/c Edital n.º 23/2022 em seu inteiro teor.

16.3.1 A implementação do PIBID/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas e informadas no presente Edital, consoante ao disposto nos itens 7.7.4, 11.5 e 11.6 do Edital Capes n.º 23/2022, publicado em 29 de abril de 2022.

16.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

16.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>

16.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de Área do Projeto PIBID/UCS.

16.7 Integram o presente Edital os Anexos: I - Declaração de Disponibilidade e Conhecimento, II - Manifestação de Interesse e III - Recurso.

Caxias do Sul, 04 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech  
Reitor da Universidade de Caxias do Sul